



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

OFÍCIO Nº 153/25


Buritama-SP, 28 de agosto de 2025.

EXMº. SENHOR:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, a seguinte **MATÉRIA APROVADA** na Sessão Extraordinária desta Casa Legislativa realizada nesta **quinta-feira dia 28 de agosto de 2025**:

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 66/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI Nº 72/25) - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$. 1.116.000,00 ao orçamento de 2025, alteração do PPA-LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE

À SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO MUNICIPAL
BURITAMA = S.P.





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: www.buritama.sp.leg.br

AUTORIA: Poder Executivo

PROCESSO Nº 61/25
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 66/2025
PROJETO DE LEI Nº 72/2025

Disposição:

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$. 1.116.000,00 ao orçamento de 2025, alteração do PPA-LDO para os fins que especifica, e dá outras providências;

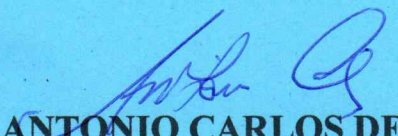
Tramitação:

- 1 Aceito como objeto de estudo em 18.08.2025;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 18.08.2025;
- 3 **APROVADO** em 1ª e única discussão e votação por unanimidade em 28.08.2025.

Redação Final:

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 28.08.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 66, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025, alteração do PPA -LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41, da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais) para as seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

3.1.90.11.78-01	12.361.0011-2.009	Venc. e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 220.000,00
3.1.91.13.01-01	12.361.0011-2.009	Obrigações Patronais - IPREM	R\$ 80.000,00
3.3.90.39.24-01	12.365.0011-2.024	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$ 40.000,00
3.1.91.13.01-01	12.365.0011-2.025	Obrigações Patronais - IPREM	R\$ 20.000,00

02.05 – Divisão de Educação Básica Fundeb

3.3.90.08.01-02	12.365.0013-2.073	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 20.000,00
-----------------	-------------------	---------------------------------	---------------

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3.1.90.13.41-01	10.122.0015-2.012	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 15.000,00
3.1.90.11.78-05	10.301.0018-2.014	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R\$108.000,00
3.1.90.13.41-01	10.305.0022-2.017	Obrigações Patronais – INSS	R\$ 4.000,00
3.3.90.08.01-01	10.305.0022-2.017	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 9.000,00
3.3.90.39.24-01	10.305.0022.2.017	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$20.000,00

02.10 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3.1.90.11.78-01	08.122.0037-2.032	Venc. e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 300.000,00
3.1.90.13.41-01	08.122.0037-2.032	Obrigações Patronais – INSS	R\$ 3.000,00
3.1.91.13.01-01	08.122.0037-2.032	Obrigações Patronais – IPREM	R\$ 50.000,00
3.3.90.08.01-01	08.122.0037-2.032	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 4.000,00

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: camaraburitama@terra.com.br / secretaria@buritama.sp.leg.br / camaraburitama3@terra.com.br

Home Page: www.buritama.sp.leg.br





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

3.3.90.39.24-01 08.122.0037-2.032 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$ 80.000,00
3.3.90.08.01-01 08.244.0037-2.033 Outros Benefícios Assistenciais R\$ 3.000,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração

3.3.90.30.61-01 04.122.0041-2.031 Material de Consumo R\$ 140.000,00

Total do Crédito Suplementar.....R\$ 1.116.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 1.116.000,00** (um milhão, cento e dezesseis mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 – Divisão de Educação Básica Fundeb

3.1.90.13.43-02 12.361.0013-2.010 Obrigações Patronais Magistério R\$ 80.000,00
3.1.90.11.80-02 12.361.0013-2.010 Venc. Vantag. P. Civil Magistério R\$ 120.000,00
3.3.90.30.61-02 12.361.0013-2.010 Material de Consumo R\$ 86.000,00
3.3.90.39.24-02 12.361.0013-2.010 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica R\$ 37.000,00
3.1.90.13.43-02 12.361.0013-2.073 Obrigações Patronais Magistério R\$ 57.000,00

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.08.01-01 10.122.0015-2.012 Outros Benefícios Assistenciais R\$ 8.000,00
3.1.90.11.78-05 10.302.0019-2.015 Venc. Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 50.000,00
3.1.90.11.78-05 10.305.0022.2.017 Venc. Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 83.000,00
3.3.90.36.60-01 10.303.0021-2.016 Outros Serv. Terceiros P. Física R\$ 5.000,00
3.1.91.13.01-01 10.302.0019-2.015 Obrigações Patronais IPREM R\$ 10.000,00

02.10 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3.1.90.11.78-01 08.244.0037-2.036 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 300.000,00
3.1.90.11.78-01 08.244.0037-2.044 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 30.000,00
3.1.90.11.78-01 08.243.0037-2.053 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 110.000,00

02.15 – Dep. Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

3.1.90.11.78-01 04.121.0034-2.030 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 50.000,00

02.16 – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3.1.90.11.78-01 18.541.0045-2.051 Venc. e Vantagens Fixas P. Civil R\$ 30.000,00
3.3.90.39.24-01 18.541.0045-2.051 Outros Serv. P. Jurídica R\$ 20.000,00
3.3.90.39.24-01 20.605.0045-2.050 Outros Serv. P. Jurídica R\$ 25.000,00





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

02.17 – Dep. Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Compras

3.3.90.40.25-01 10.122.0046-2.059 Serviço de Tec. Da Inf. e. PJ R\$ 15.000,00

Total das AnulaçõesR\$ 1.116.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **vinte e oito** dias do mês de **agosto** de dois mil e vinte e cinco (2025), 108 anos da Fundação de Buritama e 77 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DE FREITAS
PRESIDENTE





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 72/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$. 1.116.000,00 ao orçamento de 2025, alteração do PPA-LDO para os fins que especifica, e dá outras providências

Aceito como objeto de deliberação
Câmara _18 / 08 / 2025_
Antonio Carlos de Freitas
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e
Redação
FAVORÁVEL à discussão e votação. _18 / 08 / 25_
Processo Nº 61 Parecer Nº 61
Adriano Carlo de Carvalho
Presidente
Carlos Alberto dos Santos Vice-Presidente
Wallison Roberto da Silva
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e
Contabilidade
FAVORÁVEL à discussão e votação. _18 / 08 / 25_
Processo Nº 61 Parecer Nº 61
Mikael Castro de Brito
Presidente
André Luiz Cunto Vice-Presidente
Adriano Carlo de Carvalho
Secretário

Comissão de Saúde, Educação, Cultura,
Lazer e Turismo
FAVORÁVEL à discussão e votação. _18 / 08 / 25_
Processo Nº 61 Parecer Nº 45
André Luiz Cunto
Presidente
Carlos Roberto Teixeira Vice-Presidente
Anizio Antonio da Silva
Secretário

Requerimento nº 151/2025
APROVADO UNANIME
Data: _18 / 08 / 2025_
REQUEIRO à V. Exª., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas, em regime de urgência.
André Luiz Cunto
Vereador
APROVADO em 1ª e única discussão e votação por UNANIMIDADE
Data: _28 / 08 / 2025_
ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,
Senhores Membros:

REF. PROJETO DE LEI N.º 72, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025, alteração do PPA – LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei nº 72/25, essa Assessoria Jurídica, tem a opinar que:

Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes estão assim diretamente relacionados ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual.

Verifica na Lei 4.320/64, que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, nos artigos que abaixo se transcreve :

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;”

II - provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.





Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

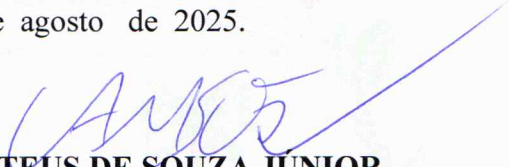
EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

A emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo o melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 15 de agosto de 2025.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JUNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 72, DE 14 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025, alteração do PPA -LDO para os fins que especifica, e dá outras providencias”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, um crédito suplementar, ao orçamento programa de 2025, nos termos do inciso I, do art. 41, da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais) para as seguintes dotações orçamentarias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – Departamento Municipal de Educação Básica

3.1.90.11.78-01	12.361.0011-2.009	Venc. e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 220.000,00
3.1.91.13.01-01	12.361.0011-2.009	Obrigações Patronais - IPREM	R\$ 80.000,00
3.3.90.39.24-01	12.365.0011-2.024	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$ 40.000,00
3.1.91.13.01-01	12.365.0011-2.025	Obrigações Patronais - IPREM	R\$ 20.000,00

02.05 – Divisão de Educação Básica Fundeb

3.3.90.08.01-02	12.365.0013-2.073	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 20.000,00
-----------------	-------------------	---------------------------------	---------------

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3.1.90.13.41-01	10.122.0015-2.012	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 15.000,00
3.1.90.11.78-05	10.301.0018-2.014	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R\$108.000,00
3.1.90.13.41-01	10.305.0022-2.017	Obrigações Patronais – INSS	R\$ 4.000,00
3.3.90.08.01-01	10.305.0022-2.017	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 9.000,00
3.3.90.39.24-01	10.305.0022.2.017	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$20.000,00

02.10 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3.1.90.11.78-01	08.122.0037-2.032	Venc. e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 300.000,00
3.1.90.13.41-01	08.122.0037-2.032	Obrigações Patronais – INSS	R\$ 3.000,00
3.1.91.13.01-01	08.122.0037-2.032	Obrigações Patronais – IPREM	R\$ 50.000,00
3.3.90.08.01-01	08.122.0037-2.032	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.24-01	08.122.0037-2.032	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$ 80.000,00
3.3.90.08.01-01	08.244.0037-2.033	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 3.000,00

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone (18) 36 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

02.12 – Departamento Municipal de Administração

3.3.90.30.61-01 04.122.0041-2.031 Material de Consumo R\$ 140.000,00

Total do Crédito Suplementar.....R\$ 1.116.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES**, no valor de **R\$ 1.116.000,00** (um milhão, cento e dezesseis mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 – Divisão de Educação Básica Fundeb

3.1.90.13.43-02	12.361.0013-2.010	Obrigações Patronais Magistério	R\$ 80.000,00
3.1.90.11.80-02	12.361.0013-2.010	Venc. Vantag. P. Civil Magistério	R\$120.000,00
3.3.90.30.61-02	12.361.0013-2.010	Material de Consumo	R\$ 86.000,00
3.3.90.39.24-02	12.361.0013-2.010	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	R\$ 37.000,00
3.1.90.13.43-02	12.361.0013-2.073	Obrigações Patronais Magistério	R\$ 57.000,00

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3.3.90.08.01-01	10.122.0015-2.012	Outros Benefícios Assistenciais	R\$ 8.000,00
3.1.90.11.78-05	10.302.0019-2.015	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 50.000,00
3.1.90.11.78-05	10.305.0022-2.017	Venc. Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 83.000,00
3.3.90.36.60-01	10.303.0021-2.016	Outros Serv. Terceiros P. Física	R\$ 5.000,00
3.1.91.13.01-01	10.302.0019-2.015	Obrigações Patronais IPREM	R\$ 10.000,00

02.10 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

3.1.90.11.78-01	08.244.0037-2.036	Venc. e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 300.000,00
3.1.90.11.78-01	08.244.0037-2.044	Venc. e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 30.000,00
3.1.90.11.78-01	08.243.0037-2.053	Venc. e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 110.000,00

02.15 – Dep. Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

3.1.90.11.78-01	04.121.0034-2.030	Venc. e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 50.000,00
-----------------	-------------------	----------------------------------	---------------

02.16 – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

3.1.90.11.78-01	18.541.0045-2.051	Venc. e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.24-01	18.541.0045-2.051	Outros Serv. P. Jurídica	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.24-01	20.605.0045-2.050	Outros Serv. P. Jurídica	R\$ 25.000,00

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone (18) 36 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

02.17 – Dep. Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Compras
 3.3.90.40.25-01 10.122.0046-2.059 Serviço de Tec. Da Inf. e. PJ R\$ 15.000,00

Total das AnulaçõesR\$ 1.116.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos de ANULAÇÃO PARCIAL de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2025, o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 14 de agosto de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
 1128820
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:30711128820
 Dados: 2025.08.14 14:46:43 -03'00'

CARTÃO MUNICIPAL BURITAMA-“TODO PODER ENAMA DO POVO”
 Tecnôlibra - Or - 14-Ago-2025-17:12-000431-1/2

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone (18) 36 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
 E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que: **“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2025, alteração do PPA - LDO para os fins que especifica, e dá outras providências”.**

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas e assegurar a regularidade no pagamento da folha de servidores municipais, incluindo o fornecimento do vale-alimentação, bem como a necessidade de atender demandas essenciais de material de consumo para o pleno funcionamento das atividades da Administração Geral, faz-se imprescindível o remanejamento de dotações orçamentárias.

Dessa forma, considerando a legalidade e a importância dos objetivos ora propostos, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, confiando na sensibilidade e no compromisso dos nobres pares com os interesses do nosso município e de sua população.

Atenciosamente,

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071128820
Assinado de forma digital por TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071128820
Dados: 2025.08.14 14:47:15 -03'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER EMANA DO POVO"
Terceira - Or - 14-Ato-2025-17-12-000432-1/2

Avenida Frei Marcelo Manfília, 700 - Fone (18) 36 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: gabinete@buritama.sp.gov.br

